

LEI Nº 1265/96

EMENTA: Dispõe sobre concessão de reajuste dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de maio, do ano em curso as categorias de servidores constantes no anexo único parte integrante desta Lei, será concedido um aumento de 12% (doze por cento) sobre o salário base percebido no mês anterior.

Parágrafo Único - Aos demais servidores municipais, a partir do mês em curso, será concedido um abono de R\$ 12,00 (doze reais).

Art. 2º - O valor do abono família corresponderá a 5% (cinco por cento), sobre o menor salário pago pela Prefeitura Municipal no mês de maio de 1996.

Art. 3º - Os proventos dos inativos são reajustados nos mesmos índices concedidos aos servidores da ativa que ocupam cargos iguais ou assemelhados.

Art. 4º - As despesas necessárias a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 1996

Cláudio Gonçalves Viana
- P R E F E I T O -



A N E X O Ú N I C O

Médico Plantonista.R\$	560,00
Médico Plantonista Padrão IIR\$	672,00
Nível Superior.R\$	336,00
Supervisor de 1º Grau Menor da UEFA.	R\$	224,00
Supervisor de 1º Grau Menor.	R\$	168,00
Motorista.	R\$	224,00
Mecânico	R\$	224,00
Aulas: B.R\$ 1,24		
C.R\$ 1,32		
D.R\$ 1,35		
Professor primário, garf, serviços gerais, merendeira, servente, zelador, vigia, operador de sistema de abas- tecimento d'água.R\$	112,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

ESTADO DE PERNAMBUCO

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 1996

Cláudio Gonçalves Viana

- P R E F E I T O -